



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 149/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 148/2023 (Mens. 60/23)

Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.045.063,00.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 1.045.063,00 (um milhão, quarenta e cinco mil e sessenta e três reais), a fim de suplementar as seguintes dotações do orçamento:

02.10.00	<u>SECRETARIA DA SAÚDE</u>	
02.10.02	<u>Fundo Municipal de Saúde</u>	
10.301.0301.2.255	Gestão dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
05.800.2319	SUS-PAB-Prop 13992930000123014R\$	95.070,00
10.302.0301.2.256	Gestão dos Serviços de Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatório	
3350.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
05.900.2318	SUS-Incr.Temp.Port.999/23 Sta.Casa.....R\$	350.000,00
4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
05.800.2320	SUS-MAC-Prop 13992930000123010R\$	272.020,00
05.800.2321	SUS-MAC-Prop 13992930000123012R\$	17.588,00
05.800.2322	SUS-MAC-Prop 13992930000123013R\$	310.385,00
	Subtotal.....R\$	1.045.063,00
	TOTAL GERALR\$	1.045.063,00



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º, será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação a verificar-se no corrente exercício, com fundamento no inciso II dos §§ 1º e 3º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no inciso IV do § 1º do art. 4º da Lei nº 6.397, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,
aos 14 de novembro de 2023.

Sidmar Rodrigo Toloi
Presidente

Simone Aparecida Bellini Marcatto
1ª Secretária

César Rocha Andrade da Silva
2º Secretário

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.